



SindBancários
PETRÓPOLIS/RJ

Dia a Dia

www.sindbancariospetropolis.com.br



CUT BRASIL **CONTRAF**

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

f /SindBancariosPetropolis

sindbancariospetropolis@gmail.com

Ano XVI nº 4572 – 15 de abril de 2013

Presidente da Contraf-CUT visita Sindicato dos Bancários de Petrópolis

O Presidente da Contraf-CUT, Carlos Cordeiro, veio para Petrópolis visitar o Sindicato e sua diretoria para discutir assuntos como o rumo da Campanha Nacional dos Bancários entre outros, além de interagir com os diretores, principalmente da base do nosso sindicato.

HSBC abusa e muda o plano de saúde

Em janeiro deste ano, o HSBC mudou unilateralmente o plano de saúde dos funcionários. A medida, no entanto, retira direitos importantes dos bancários da ativa e dos aposentados. Com isso, no momento em que o banco deixa de descontar do bancário titular a sua mensalidade, debitando apenas dos dependentes, retira assim o direito do trabalhador não poder utilizar o plano de saúde através da Lei 9.656/98, pelo período a mais, ou seja, até dois anos, após seu desligamento sem justa causa. Além também de prejudicar os aposentados que conforme a Lei, não poderão utiliza-lá, pois precisaria haver contribuição mensal.

O movimento sindical, junto com a Contraf-CUT, tiveram uma negociação com o banco na semana passada em São Paulo, onde foi cobrado que a empresa voltasse atrás no procedimento de mudança do plano de saúde, tendo por exemplo, o limite da co-participação que antes da mudança era R\$ 162,23, passando a ser ilimitado, após o debate, o banco voltou atrás e fixou o teto máximo em R\$ 182,00.

O banco deve apresentar nova posição esta semana sobre os demais itens do plano. O movimento Sindical continuará mobilizado em todo o país para acompanhar os desdobramentos.

TST reconhece que atendente da Losango cumprira jornada de bancária

Uma atendente comercial da Losango Promoções de Vendas Ltda., conseguiu na Justiça do Trabalho o reconhecimento de jornada equiparada à de bancária. A Losango é uma promotora de vendas e desde dezembro de 2003 faz parte do Grupo HSBC. A trabalhadora ajuizou ação pedindo que fosse reconhecido que a empresa atuava como banco e assim fossem deferidas horas extras em relação à jornada semanal e carga semanal de 30 horas, mas o Tribunal Regional do Trabalho (TRT), da 2ª Região (SP), negou a pretensão à trabalhadora.

Para a Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que decidiu o caso por unanimidade com base no voto do relator, ministro Maurício Godinho Delgado, a Losango enquadra-se nas atividades incluídas pelo art. 17 da Lei 4.595/64, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias. Com a decisão, o processo deverá retornar ao TRT-2 para o julgamento do pedido de horas extras em função da jornada adotada.

Projeto da desaposentadoria é aprovado no Senado e segue à Câmara

O projeto de lei do senador Paulo Paim (PT-RS), que permite a renúncia da aposentadoria para recálculo do benefício, teve aprovação ratificada na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), na última quarta-feira (10/04). A matéria (PLS 91/2010) precisou ser votada em turno suplementar por ter sido aprovada na forma de substitutivo, apresentado pelo senador Paulo Davim (PV-RN). Aprovado em caráter terminativo, o projeto seguirá agora diretamente à Câmara dos Deputados, se não houver recurso para votação no Plenário do Senado.

De acordo com o substitutivo ao projeto de lei do Senado, o aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social por tempo de contribuição, idade ou aposentadoria especial, poderá renunciar ao benefício, a qualquer tempo e voltar à atividade. Quando achar apropriado, o segurado poderá requerer nova aposentadoria. Ainda de acordo com o texto aprovado, é assegurada a contagem do tempo de contribuição e recálculo do benefício para uma nova aposentadoria. Pelo substitutivo de Davim, ao renunciar à aposentadoria, não é exigida a devolução dos valores recebidos, já que, conforme explicou o relator, o segurado contribuiu e fez jus aos proventos recebidos.